



SENADO FEDERAL
Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE)

Data da reunião: 04/07/2023

Presidente: Senador Vanderlan Cardoso

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	PL 4188/2021 Ementa: Dispõe sobre o serviço de gestão especializada de garantias, o aprimoramento das regras de garantias, o procedimento de busca e apreensão extrajudicial de bens móveis em caso de inadimplemento de contrato de alienação fiduciária, a possibilidade de oneração e de uso de direitos minerários como garantia, o resgate antecipado de Letra Financeira, a transferência de recursos no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), a exclusão do monopólio da Caixa Econômica Federal em relação aos penhores civis, a alteração da alíquota do imposto de renda sobre rendimentos de investidores residentes ou domiciliados no exterior produzidos por determinados títulos e valores mobiliários, a alteração da composição do Conselho Nacional de Seguros Privados; altera as Leis nºs 9.514, de 20 de novembro de 1997, 8.009, de 29 de março de 1990, 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 13.476, de 28 de agosto de 2017, 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), 13.097, de 19 de janeiro de 2015, 12.249, de 11 de junho de 2010, 14.113, de 25 de dezembro de 2020, 11.312, de 27 de junho de 2006, e o Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969; e revoga dispositivos dos Decretos-Lei nºs 70, de 21	Senador Weverton	Favorável à matéria, com a Emenda nº 1 e o acolhimento parcial da Emenda nº 6, na forma das quarenta e seis emendas que apresenta; e contrário às Emendas nºs 3, 4, 5 e 7.	O PL promove diversas alterações voltadas a aprimorar o regime jurídico de garantias de crédito. Entre elas, disciplina a instituição gestora de garantia (IGG), a ser regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e supervisionada e fiscalizada pelo Banco Central do Brasil (Bacen); e altera as Leis 9.514/1997, 8.009/1990, 13.476/2017, 6.015/1973, 13.097/2015, o Código Civil e o Decreto-Lei 911/1969. O relator é favorável à matéria, na forma do texto substitutivo que apresenta, cujas principais alterações são: a) limitação da redução a zero da alíquota de Imposto de Renda sobre rendimentos de beneficiários do domiciliados no exterior envolvendo fundos de investimento; b) supressão das regras de transferência de recursos no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); c) preservação do monopólio da Caixa Econômica Federal em operações permanentes e contínua penhor civil; d) supressão dos serviços de gestão especializada de garantias, que seriam prestados pelas IGGs; e) esclarecimentos quanto às consequências da adjudicação do imóvel no caso de frustração do segundo leilão na execução extrajudicial da propriedade fiduciária no caso de financiamento residencial bem como previsão de nova avaliação ou formas de alienação; f) supressão da flexibilização da proteção do bem de família; g) esclarecimento das regras de formação do quadro de credores no caso de concurso de credores; h) manutenção da inoponibilidade da prioridade original da hipoteca no caso de seu recarregamento perante direitos contraditórios; i) ajuste redacional sobre a ordem de prioridade entre as obrigações alcançadas pelo recarregamento de hipoteca; j) supressão do art. 18 da proposição; k) detalhamento da formalização do título após a arrematação na execução hipotecária extrajudicial; l) inclusão da execução extrajudicial de crédito hipotecário e da execução extrajudicial de garantia imobiliária em concurso de credores; m) ajuste da redação do art. 167, I, da Lei de Registro Público à atipicidade do negócio jurídico translativo da propriedade ou de instituição de outros direitos reais; n) afastamento da obrigatoriedade de cross default na extensão da garantia e ajuste na execução

Consultoria Legislativa do Senado Federal

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE)2

Data da reunião: 04/07/2023

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
	<p>de novembro de 1966, 73, de 21 de novembro de 1966, e 759, de 12 de agosto de 1969.</p> <p>Autoria: Câmara dos Deputados</p> <p><u>[tramitação]</u></p> <p>Não Terminativo</p>			<p>nessas hipóteses; o) afastamento da obrigatoriedade de cross default no caso de pluralidade de garantias, inclusive fiduciárias; p) adaptação da cessão do direito aquisitivo do fiduciante sem consentimento do credor fiduciário; q) ajustamento da multa por atraso no fornecimento da carta de anuência para baixa do gravame; r) estabelecimento da exigência de tentativa de intimação eletrônica em conjunto antes da editalícia no caso de execução extrajudicial da garantia fiduciária; s) esclarecimentos quanto à extinção do saldo devedor remanescente, que deve ocorrer apenas no caso de a dívida garantida provir de aquisição de imóvel, com validade para casos de aquisição de imóveis em consórcio, abrangendo qualquer imóvel, mesmo os comerciais; t) esclarecimento quanto à extinção do saldo devedor, que não pode ser burlada pelo uso da via judicial no lugar da extrajudicial; u) ajustar o texto para o caso de alienação fiduciária de segundo grau por clareza, com a consequente supressão de dispositivo que fazia remissão e que tratava de subrogação; v) inclusão de medidas de solução negocial de dívidas nos Tabelionatos de Protesto; w) permissão da leiloaria para os tabeliões de notas e os tabeliões de protestos; x) disposição acerca da distribuição dos serviços atípicos prestados pelos tabeliões de notas com base em convênios; y) disposição acerca da execução extrajudicial; z) exclusão da disciplina das garantias com direitos minerários. Além disso, o substitutivo visa a: a) estabelecer os Detrans como responsáveis pela execução extrajudicial de veículos; b) dispor sobre o registro de transferência de imóveis no caso de concessão de exploração de energia elétrica; c) retirar a exigência de fiança bancária nas linhas de crédito dos Fundos Constitucionais de Financiamento quando o projeto financiado estiver operacional e a empresa financiada oferecer garantias que cubram os índices estabelecidos nos contratos de financiamento; d) simplificar o procedimento de emissão de debêntures; e) definir a competência dos tabeliões de notas para a apresentação de extratos eletrônicos relativos a bens imóveis no âmbito do SERP; f) estabelecer a competência do Registro Civil das Pessoas Naturais para emitir certificado de vida; g) estabelecer a averbação de protesto em registros públicos relacionados a bens do devedor; h) estipular novos serviços a serem prestados pela Central Nacional de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Tabeliões de Protesto, como a emissão de Documento Eletrônico de Transporte (DT-e), além de autorizar a cobrança por preço livre para serviços de emissão de duplicatas eletrônicas; i) tratar da dispensa de depósito prévio de emolumentos de protesto para títulos com vencimento dentro de 120 dias; j) disciplinar a intimação eletrônica no protesto; e k) afastar a publicação de protesto em imprensa local impressa, de forma a prestigiar a tendência atual de publicação eletrônica.</p> <p>Foram apresentadas nove emendas ao projeto.</p> <p>1. Em 27/6/2023, foi lido o relatório e concedida vista coletiva.</p> <p>2. Foram apresentadas as Emendas nºs 1, 3 a 9.</p> <p>3. Foi também apresentada a Emenda nº 2, posteriormente retirada pela autora, senadora Professora Dorinha Seabra.</p>

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.

Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para conleg.apl@senado.leg.br.